



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 985 /85

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Augusta Respeitável Loja Simbólica Gonçalves Ledo nº 49, fundada em 31 de março de 1978.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de novembro de 1985.

ALCIDES RAMOS  
Prefeito

Registro nº. 1418	Lvº 18
Publicação: O Debate	
nº 422	pag 6
Edição de 04.12.85	
Alcides Servidor	